Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.224/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.677.2014-00-TCE (C/ 08 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente - FMDCA, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhora Maria das Dores Araújo de Sousa

Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro **RELATOR:**

Prestação de Contas. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/93, pela emissão de acórdão considerando **regular** a Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, exercício de 2013, de responsabilidade da Senhora Maria das Dores Araújo de Sousa, Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Rio Branco-AC. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia, Presidenta do TCE/AC e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 02 de julho de 2015

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/AC, em exercício

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC